Manual de Política de Aceitação de Clientes

KITADI CAPITAL PARTNERS

Kitadi Capital Partners S.C.V.M.
Belas Business Park Ed. Cabinda -
C Piso 4 nº 403, Talatona
Luanda – Angola
geral@kitadicp.ao

Índice

2. Enquadramento....4
3. Princípios de Aceitação....5
4. Medidas de Diligências....7
5. Condições de Recusa....7
6. Obrigação de Conservação....7
7. O incumprimento....7
8. Considerações Finais....8
9. Aprovação e entrada em vigor....8
10. Revisão da Política....8

1. Âmbito

A Kitadi Capital Partners – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A. (“Kitadi Capital Partners ”) no âmbito da prossecução dos seus princípios adota políticas e procedimentos de aceitação de clientes, incluindo a descrição que provavelmente possam apresentar um risco elevado, tomando em atenção todos os factores relevantes para avaliação do risco de clientes.

Esta Política estabelece as diretrizes adaptadas pela Kitadi Capital Partners, SCVM S.A de forma a garantir o rigoroso cumprimento das obrigações legais e regulamentares e para garantir a prevenção e mitigação de potenciais riscos. A presente Política está assente nos seguintes objetivos:

1. Definir um conjunto de critérios que devem orientar a aceitação,manutenção e recusa de relacionamento com potenciais clientes;
2. Identificar e Verificar o cliente, assegurando o acompanhamento contínuo de relação de negócio e dos seus investimentos;
3. Implementar medidas de Controlo Interno bem como a metodológia para avaliação e classificação de risco dos Clientes/Investidores no momento da sua aceitação.

Os princípios, regras e procedimentos descritos na presente Política têm uma natureza imperativa para a universalidade dos Colaboradores da, e à terceiros que prestem serviços, à Kitadi Capital Partners .

1.1 Implementação da Política

Nos termos e para os efeitos decorrentes da presente Política, designadamente no que respeita aos poderes e responsabilidades que nela estão previstos, considera-se que o Conselho de Administração é o responsável pela Política, facilitando e coordenando a sua implementação.

1.2. Aprovação e Revisão de Política

A aprovação da política, bem como de eventuais atualizações subsequentes, é da responsabilidade do Conselho de Administração e entra em vigor após a comunicação aos colaboradores da Kitadi Capital Partners.
Esta política deverá ser revista numa base anual ou sempre que necessário, de forma a garantir a respetiva actualização face a eventuais alterações legais e/ou regulamentares e à evolução do negócio da Kitadi Capital Partners. Quaisquer alterações futuras serão propostas pela área de Compliance, de forma a integrar as actualizações das leis e/ou regulamentos.

1.3 Políticas e Procedimentos Relacionados

A presente Política tem como suporte e complemento as seguintes principais Políticas e procedimentos da Kitadi Capital Partners:

- Política de Compliance;
- Política de Identificação e Aceitação de Clientes.

1.4 Incumprimento

A inobservância dos requisitos presentes nesta Política pode expor a Kitadi Capital Partners a prejuízos significativos de natureza regulamentar, bem como de reputação, incluindo multas, suspensão coerciva de operações ou revogação da licença bancária. Consequentemente, os casos de inobservância das normas definidas pela presente Política deverão ser imediatamente comunicados à área de Compliance, podendo resultar numa Acão disciplinar contra as partes envolvidas.

2. Enquadramento

No que respeita ao presente documento institui a política de aceitação de clientes da Kitadi Capital Partners em conformidade com a prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa bem como as boas práticas internacionais, definindo e implementando um conjunto de políticas e procedimentos de aceitação.

3. Princípios de Aceitação

A abordagem adotada para a identificação e classificação dos clientes na Kitadi Capital Partners está baseada num modelo de gestão de risco através da implementação de um sistema de controlo interno e de prevenção ao BCFTPADM, com fim de ser atribuído uma classificação de risco e deste modo aferir-se o perfil no início da relação de negócio e a sua manutenção. São relacionados vários fatores para avaliação do nível de risco dos clientes e destacamos o país de origem, atividade profissional, ramo de negócio, origem dos ativos e os instrumentos financeiros associados.

A Kitadi Capital Partners recusa iniciar ou manter qualquer tipo de relação de negócio com clientes que se enquadram nas seguintes categorias e/ou classificados com riscos inaceitáveis:

- Entidades cuja reputação no mercado ou comprovadamente associada a atividades criminosas;
- Entidades que indiciem estar relacionadas com algum tipo de atividade suspeita ou ligadas a crime de BCFTPADM;
- Casinos, estabelecimentos de jogo de fortuna ou azar, instituição de pagamentos, casas de câmbio e outras entidades similares, mesmo que devidamente autorizadas com atividades de envolver um risco de BCFTPADM;
- Entidades de fachada;
- Entidades incluídas em listas oficiais de sanções internacionais designadamente as listas oficiais publicadas para efeitos estabelecidos na resolução do Conselho de Segurança da ONU e a União Europeia ou pela OFAC (*Office Fereign Assents Control*);
- Entidades residentes em países considerados listas do FAFT como não cooperantes;
- Entidades residentes em Países ou jurisdições objecto de sanções, embargos ou outras medidas restritivas;

3.2. Clientes Cuja Aceitação Deverá Ser Condicionada à Autorização Especial (Risco Elevado):

- O estabelecimento da relação de negócio com clientes de risco elevado é condicionado à autorização da área de Compliance com exceção das Pessoas Politicamente Expostas (PEP);
- Ficam condicionadas à autorização da Comissão Executiva, do Presidente e Administrador responsável pelo pelouro de Controlo Interno, a aceitação ou recusa de Pessoas Politicamente Expostas (PEP);
- Membros próximos da família dos PEPs, incluindo entidades em situação de facto;
- Outras entidades singulares ou coletivas que reconhecidamente tenham com os PEPs ou respetivos familiares, relações próximas de natureza comercial ou societária.

3.3. Clientes Cuja Aceitação Não É Condicionada À Autorização Prévia (Risco Baixo):

São classificados como clientes de Baixo Risco aqueles em conformidade com os pressupostos da legislação que apresentam comprovadamente um risco reduzido no início da relação de negócio e nas transações que efetuem tendo em consideração a Origem dos Ativos.

3.4. Critérios Para Atribuição De Grau De Risco Elevado No Momento De Aceitação De Clientes

Os fatores suscetíveis de agravar o grau de risco especificamente aplicável a determinado cliente são:

a) A geografia e/ou residência ou atividade do potencial cliente ou a origem de ativos pretendidos a movimentar no âmbito da relação de negócio;
b) PEPs cuja aceitação e a sua manutenção requer intervenção da Comissão Executiva bem como pessoas por si relacionada.

3.5. Critérios De Identificação E De Conhecimento De Novos Clientes

A Kitadi Capital Partners verificará a identificação do cliente, dos respetivos representantes ou beneficiários efetivos, para efeitos de aceitação de qualquer cliente e a realização de qualquer transação;

É proibido, sem que se ache cabalmente verificada a identidade do cliente, realizar qualquer Ordem, a disponibilização de quaisquer instrumentos financeiros.

Neste contexto, e sem prejuízo de outros aspetos relevantes, a Kitadi Capital Partners avaliará:

- A finalidade e o propósito para início da relação de negócio;
- Perfil transacional expectável;
- Fontes de rendimento;
- Beneficiários finais das entidades coletivas.

4. Medidas de Diligências

As medidas de diligências, aplicadas no estabelecimento de uma relação de negócio ou na realização de uma transação ou ordem encontram-se definidos em documentos específicos.

5. Condições de Recusa

A Kitadi Capital Partners reserva-se no direito de recusar e estabelecer qualquer relação de negócio com uma entidade (física e ou jurídica) que não reúna os requisitos exidos na presente política ou mesmo se por qualquer motivo, não consiga concluir os procedimentos de verificação, devendo recusar a relação e reportar a informação às autoridades competentes, se justificável.

6. Obrigação de Conservação

As cópias dos documentos respeitantes aos elementos de identificação bem como toda a documentação respeitante ao cumprimento dos deveres de identificação, diligência, exame, controlo, recusa e abstenção de execução de transações e de outros legalmente previstos, devem ser arquivados por um período mínimo de 10 (Dez) anos, conforme obrigação de conservação estabelecida pela lei e nos demais normativos aplicáveis.

7. O incumprimento

O incumprimento das regras descritas na presente Política pelos Colaboradores da Kitadi Capital Partners é considerado violação grave aos deveres de conduta, sem prejuízo de aplicação de medidas disciplinares, sanções contratuais ou eventual responsabilidade criminal.

8. Considerações Finais

A Kitadi Capital Partners se reserva ao direito de efetuar as alterações dos itens mencionados na presente Norma sempre que julgar necessário. Quaisquer dúvidas em relação às cláusulas deste documento podem ser esclarecidas pelo gestor responsável pela área de Compliance.

9. Aprovação e entrada em vigor

A presente Política foi aprovada em reunião do Conselho de Administração e entra em vigor na data da respetiva aprovação.

10. Revisão da Política

A presente Política deverá ser revista anualmente, devendo a aprovação da respetiva revisão e/ou de quaisquer alterações ser aprovada pelo Conselho de Administração.